

**COMISSÃO DE SAÚDE E DE
PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL**

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 58/2023

Ana Carolina Silva Faria
Relatora da Comissão

Tendo esta comissão, recebido na data de 08 de Maio de 2023, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 58/2023, que “*Inclui no calendário oficial do município de Itaúna a semana de prevenção, conscientização e combate à automutilação*”, e atuando como relatora da matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

A presente proposta tem como finalidade incluir no Município de Itaúna a **Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação**, que será realizada anualmente, na primeira semana do mês de setembro, combinado com as ações do Setembro Amarelo, devendo ser amplamente divulgado no sentido de orientação, e como já mencionado, principalmente a prevenção, difundindo conhecimento e por conseguinte orientando à população no Município através da Secretaria Municipal de Saúde. Inclui ainda a elaboração da programação e a execução de atividades no sentido de orientar e conscientizar a comunidade através das unidades básicas de saúde (UBS), nos centros comunitários, transporte público, escolas entre outros.

Aprofundando sobre o tema, a fim de que possamos compreender a relevância do projeto, “*Ao contrário do que se pensa, os atos de automutilação não são apenas um capricho, modismo cibernético ou formas de chamar a atenção. A autoflagelação, como também é conhecida, está interligada a questões psicológicas tão sérias que, se não tratadas adequadamente, podem evoluir para situações irreversíveis. O aumento da prática de automutilação na adolescência merece atenção máxima dos pais e professores, pois é um indicador de problemas psicológicos graves e que exige intervenção profissional urgente. Os jovens realizam a automutilação em momentos de solidão, angústia, dor e uma insuportável tensão interna, a qual eles ainda não sabem enfrentar. Esses atos automutilatórios são vistos como tentativas de substituir uma dor que não encontra expressão em nenhuma outra forma. Nem mesmo pela via das palavras, já que muitos se fecham no silêncio.*” (Fonte: Hospital Santa Mônica). Algumas das causas da automutilação são: a depressão, a solidão, o bullying, entre outros fatores.

No que tange aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o Projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Constata-se que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária de praxe exigida por Lei e ao que estabelece o artigo 28, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

Feitas as análises acima, conclui-se:

Diante do exposto e, após analisar o Projeto de Lei 58/2023, entendo que a matéria se encontra elaborada dentro da correta técnica legislativa, portanto, sou pela apreciação em Plenário da presente proposição.

Ana carolina Silva Faria
Membro – Relatora

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto da Relatora.

Sala das Comissões, em 08 de Maio de 2023

Alexandre Campos
Membro

Aristides Ribeiro
Membro